



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER Nº 042/2024

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 14/2024 que CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

2. Do Mérito.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 014/2024, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

O presente projeto de lei CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (41) 2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

SANEAMENTO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

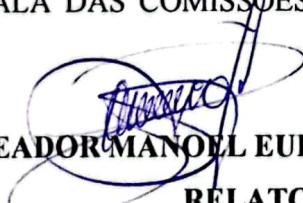
Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

3. – Parecer da Comissão

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 014/2024, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de abril de 2024.


VEREADOR MANOEL EURIDES GONÇALVES
RELATOR


VEREADORA MARIA ROSELY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

VEREADOR VANTUIL BORGES DE AVILA
VOGAL 